



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996, de 02.05.2006

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**



## **RESOLUÇÃO CONSU Nº 07/2013**

O **Conselho Universitário - CONSU** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o art. 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando o deliberado na reunião realizada no dia 14/08/2013.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o Regimento da Estatuínte da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, constante do Anexo desta Resolução, que dela faz parte integrante.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSU, 14 de agosto de 2013.

  
**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**  
Presidente do CONSU

PUBLICADO NO D.O.E  
EM: 04/09/13  
Shirley  
C/SECRETARIA



## RESOLUÇÃO CONSU Nº 07/2013

### ANEXO

### REGIMENTO DA ESTATUINTE DA UESB

#### CAPITULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A Estatuinte consiste em processo consultivo e deliberativo que tem por objetivo geral elaborar o Estatuto da UESB.

**Art. 2º** São objetivos específicos da Estatuinte:

- I definir os princípios e finalidades da UESB;
- II detalhar a estrutura, a administração, o funcionamento e as atividades da UESB.

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** A Estatuinte será composta pela Comissão Estatuinte e pelo Congresso Estatuinte.

**Art. 4º** A Comissão Estatuinte será composta por 27 (vinte e sete) membros titulares e 27 (vinte e sete) suplentes, sendo 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes por categoria (servidores professores, técnicos administrativos e discentes) garantida a paridade por *campus*.

§ 1º Os membros da Comissão Estatuinte serão escolhidos de forma paritária entre os servidores efetivos - docentes e técnico administrativos - e discentes da comunidade universitária em espaço de representação de cada categoria.

§ 2º Podem ser representantes os servidores efetivos - docentes e técnicos administrativos - e discentes, filiados ou não às entidades representativas das categorias (AFUS, ADUSB e instâncias representativas dos discentes).

§ 3º O coordenador e o vice-coordenador da Comissão serão escolhidos entre seus membros.

§ 4º Serão eleitos entre seus membros um secretário e um relator.

PUBLICADO NO D.O.E  
EM: 04/09/13  
Alvina  
CABINETE DA SECRETARIA



## RESOLUÇÃO CONSU Nº 07/2013

**Art. 5º** Compete à Comissão Estatuinte:

- a) elaborar e publicizar o Regimento interno da comissão em até 15 (quinze) dias após a sua instalação;
- b) elaborar a proposta de Estatuto da UESB, a ser apreciada e deliberada no Congresso Estatuinte;
- c) apreciar todas as questões propostas ou encaminhadas pelas comunidades universitária e externa;
- d) cumprir este regimento;
- e) instituir e disciplinar o funcionamento das subcomissões temáticas;
- f) definir o cronograma dos trabalhos para garantir a sua conclusão em até 120 (cento e vinte) dias; elaborar e publicizar um calendário com apresentação do roteiro dos temas e o final de seu trabalho;
- g) tomar medidas que garantam ampla divulgação dos trabalhos da comissão e consulta nos três *campi* na forma de seminários, debates e plenárias com vistas a elaboração de propostas.

**Art. 6º** As reuniões da Comissão Estatuinte serão convocadas por seu coordenador ou pela metade mais um dos seus membros titulares.

**Art. 7º** O *quorum* para as reuniões da Comissão Estatuinte será de pelo menos um terço dos seus membros.

**Art. 8º** As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

**Parágrafo Único** – Havendo empate caberá ao coordenador o voto de minerva.

**Art. 9º** A Comissão Estatuinte será dividida em 06 (seis) subcomissões temáticas, a saber: da Universidade, Princípios e Finalidades; Estrutura Administrativa; Ensino, Pesquisa e Extensão; do Patrimônio, Recursos e Regime Financeiro; a Comunidade Universitária e o Processo Eleitoral; das Disposições Gerais e Transitórias.

**§1º** As subcomissões temáticas constituem fórum de estudo, discussão, elaboração e análise de proposta de estatuto e encaminhamento destas à Comissão Estatuinte.

**§ 2º** Cada subcomissão temática definirá, um (a) coordenador (a), que irá dirigir os trabalhos, as discussões e as votações; um(a) relator(a) que organizará e encaminhará os resultados das discussões e um(a) secretário(a) que controlará a inscrição e o tempo dos oradores.

PUBLICADO NO DOE  
EM 09/09/13  
Assina





## RESOLUÇÃO CONSU Nº 07/2013

§ 3º A discussão e a votação em cada subcomissão temática obedecerão às normas e aos critérios aplicáveis à Comissão Estatuinte.

§ 4º As subcomissões realizarão seminários nos *campi* para apreciação das suas propostas e das oriundas da comunidade acadêmica.

§ 5º As propostas que obtiverem no mínimo 30% dos votos na totalidade dos seminários serão encaminhadas ao Congresso Estatuinte.

### CAPITULO II

#### DO CONGRESSO ESTATUINTE

**Art. 10** O Congresso Estatuinte é a instância máxima da Estatuinte e será constituído pelos delegados, escolhidos em espaço de representação das categorias, com direito a voz e voto.

**Art. 11** O Congresso Estatuinte será formado por 135 (cento e trinta e cinco) delegados, sendo 45 (quarenta e cinco) por categoria (servidores professores, técnicos administrativos e estudantes), garantida a paridade entre os campi.

**Paragrafo único** – Será permitida a participação de pessoas da comunidade interna, externa e de outras Instituições de Ensino Superior na condição de observadores, sem direito a voto.

**Art. 12** O Congresso Estatuinte será convocado pela Comissão Estatuinte e terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a sua realização e conclusão dos trabalhos após a convocação.

**Paragrafo único** A realização efetiva do congresso estatuinte terá duração de, no máximo, 08 dias.

**Art. 13** Os delegados deverão estar devidamente credenciados para participarem do Congresso com direito a voz e voto.

**Paragrafo único** – Os observadores deverão estar devidamente credenciados para participar do Congresso Estatuinte com direito a voz.

**Art. 14** A Mesa de Instalação do Congresso Estatuinte será composta pela mesa diretora da Comissão Estatuinte.

**Art. 15** Caberá à Mesa de Instalação verificar o *quorum* mínimo para o início dos trabalhos.



## RESOLUÇÃO CONSU Nº 07/2013

**Parágrafo Único** – O *quorum* mínimo para Instalação do Congresso Estatuinte, será de 50% mais um dos delegados escolhidos pelas categorias.

**Art. 16** Após a instalação do Congresso Estatuinte, a Mesa de Instalação procederá à leitura, discussão e votação do Regimento do Congresso Estatuinte.

§ 1º A leitura será feita por artigo e não havendo destaque será considerado aprovado.

§ 2º Havendo destaques, a Mesa de Instalação deverá garantir espaço de discussão necessário sem limite prévio do número de inscrições.

§ 3º Durante a discussão o tempo máximo será de 3 (três) minutos para cada orador.

§ 4º Questões de ordem ou de encaminhamento precedem as inscrições e poderão ser de até 1 (um) minuto.

§ 5º As intervenções para esclarecimento só serão permitidas quando solicitadas à Mesa de Instalação.

§ 6º Havendo abstenções com declarações de voto, a Mesa de Instalação concederá no máximo 1 (um) minuto para o solicitante.

**Art. 17** Após a aprovação do Regimento do Congresso Estatuinte, a Mesa de Instalação será desfeita e substituída pela Mesa Diretora.

**Art. 18** A Mesa Diretora será formada por 02 (dois) representantes de cada categoria.

**Parágrafo Único** O coordenador, o vice-coordenador, 2 (dois) relatores e 2 (dois) secretários serão definidos entre os membros da Mesa Diretora.

**Art. 19** A Mesa Diretora procederá a leitura, discussão e votação da proposta de Estatuto da UESB elaborada pela Comissão Estatuinte.

§ 1º A leitura será feita por artigo que, não havendo destaque, será considerado aprovado.

§ 2º Havendo destaques, as intervenções a favor ou contra serão feitas na ordem das inscrições, e após, proceder-se-á a votação.

§ 3º Durante a discussão, o tempo máximo será de 3 (três) minutos para cada orador.

PUBLICADO NO D.O.E  
EM: 04 / 09 / 13  
Bahia  
CABINETE DA DIRETORIA





## RESOLUÇÃO CONSU Nº 07/2013

§ 4º Questões de ordem ou de encaminhamento precedem as inscrições e poderão ser de até 1 (um) minuto.

§ 5º As intervenções para esclarecimento só serão permitidas quando solicitadas à Mesa Diretora.

§ 6º Havendo abstenções com declaração de voto, a Mesa Diretora concederá no máximo 1(um) minuto para o solicitante.

**Art. 20** Os artigos referentes ao Estatuto da UESB somente serão considerados aprovados se obtiverem maioria simples de votos, respeitando o *quorum* mínimo.

**Parágrafo Único** Em caso de empate na votação, caberá ao coordenador da Mesa Diretora o voto de minerva.

**Art. 21** À Mesa Diretora do Congresso caberá acatar ou não propostas de compatibilização de artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc, quando informada sobre possíveis conflitos ou limites legais, devendo submeter à plenária final sua proposta.

**Art. 22** Artigos já aprovados não mais serão submetidos à discussão e votação.

**Art. 23** Caberá à Mesa Diretora o envio ao CONSU do Estatuto aprovado no Congresso.

### CAPITULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 24** Serão desligados da Comissão Estatuinte os titulares e suplentes, quando faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa por escrito.

§ 1º A justificativa deverá ser apresentada por escrito a Comissão Estatuinte até 48 horas depois de realizada a reunião.

§ 2º A comunicação do desligamento será feita pela Comissão Estatuinte à entidade representativa da categoria.

§ 3º Os suplentes, na ausência de seus titulares, assumirão os trabalhos na sessão.

§ 4º Caberá a Entidade indicar a substituição dos seus representantes titulares e suplentes que venham a ser desligados da Comissão Estatuinte, utilizando os critérios adotados anteriormente para a escolha dos seus membros.



### RESOLUÇÃO CONSU Nº 07/2013

**Art. 25** Serão desligados das subcomissões temáticas os titulares e suplentes quando faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa por escrito.

§ 1º A justificativa deverá ser apresentada por escrito à subcomissão temática até 48 horas depois de realizada a reunião.

§ 2º A comunicação do desligamento será feita pela subcomissão temática a entidade respectiva.

§ 3º Os suplentes assumirão os trabalhos na sessão quando seu respectivo titular comunicar por escrito sua ausência a subcomissão temática.

**Art. 26** Os discentes integrantes da Comissão Estatuinte e do Congresso Estatuinte terão justificadas as suas ausências às atividades acadêmicas, mediante declaração emitida pelo Coordenador da Comissão.

**Art. 27** A administração viabilizará condições infraestruturais necessárias ao funcionamento da Comissão e do Congresso Estatuinte, a saber: assessoria jurídica especial, transporte, hospedagem, alimentação, espaço e servidores para dar suporte aos trabalhos da comissão e do Congresso, de acordo com as condições orçamentárias e legais da instituição.

**Art. 28** Os casos omissos serão deliberados pelo Congresso Estatuinte.

**Art. 29** Após o encerramento dos trabalhos ordinários do Congresso Estatuinte, será convocada uma nova reunião do CONSU para referendar o novo Estatuto da UESB.

**Art. 30** A portaria de instalação da Comissão Estatuinte será publicada em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação dessa resolução.

**Paragrafo único** Após a aprovação da presente resolução os espaços de representação das categorias terão 20 (vinte) dias para indicar os seus representantes.

PUBLICADO NO D.O.E  
EM: 04/09/13  
CAROLINA A. FERREIRA